



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 164/2021

Dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargo, emprego ou vaga na administração pública municipal direta e indireta às doadoras de leite materno para o Banco Municipal de Leite de Marília.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concurso público municipal para provimento de cargo, emprego ou vaga na administração pública municipal direta e indireta, as candidatas que tenham doado leite materno até 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital do certame.

Parágrafo único. A isenção será concedida mediante documento do Banco de Leite de Marília comprovando a doação e o tempo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos concursos públicos cujos editais tenham sido anteriormente publicados.

Câmara Municipal de Marília, 4 de outubro de 2021.


Eduardo Nascimento (PSDB)
Vereador





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que oferecemos para apreciação dos Nobres Pares visa isentar de pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargo, emprego ou vaga na administração pública municipal direta e indireta às doadoras de leite materno para o Banco Municipal de Leite de Marília.

A propositura objetiva incentivar a doação de leite materno e, assim, aumentar o estoque do Banco de Leite do Município como ação de combate a fome e desnutrição, resultados do desmame precoce, portanto o poder público deve incentivar o aleitamento materno e como incentivo e estímulo ao aumento de doadoras, conceder a isenção de inscrição de concursos públicos para as mulheres cadastradas no banco de leite da cidade.

O Ministério da Saúde recomenda que o leite materno seja o único alimento ingerido pelo bebê nos primeiros seis meses de vida. Amamentar no peito significa proteger a saúde do bebê contra doenças como diarreias, distúrbios respiratórios, otites e infecções urinárias, pois no leite materno há nutrientes, substâncias e células maternas que funcionam como anticorpos contra infecções. O alimento é capaz de reduzir em até um quinto os índices de mortalidade infantil em países em desenvolvimento, como o Brasil.

Em face do exposto, solicito a este parlamento, a aprovação da presente propositura, dada a sua relevância e interesse público.

Câmara Municipal de Marília, 4 de outubro de 2021.



Eduardo Nascimento (PSDB)
Vereador